



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº16/2025

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 129/2025, datada de 10/02/2025, torna público aos interessados que realizará licitação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa para Prestação de serviço mensal de divulgação institucional com produção matéria de vídeo em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional, e Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas e filmagem com drone, com edição e publicação do vídeo em Portal Eletrônico de abrangência local e regional, o qual será regido pela Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: De 31/03/2025 á 02/04/2025

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, situada na Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

**Divulgação do resultado:** em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

### I. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de serviço mensal de divulgação institucional com produção matéria de vídeo em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional, e Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas e filmagem com drone, com edição e publicação do vídeo em Portal Eletrônico de abrangência local e regional, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



## II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 2.1. Modalidade:

**2.1.1. Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### 2.2. Critério de Julgamento

**2.2.1. MENOR PREÇO GLOBAL** Análise dos requisitos solicitados no Termo de Referência em anexo.

**2.2.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**

**2.2.3.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

**2.2.4.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atenderem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

### **2.2.5. Não poderão concorrer neste Processo:**

a) Pessoas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**2.2.6.** A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**2.2.7.** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes à execução do objeto licitado.

**2.2.8.** A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

## 3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) - Telefones (33) 37381123 / 3738-1228

## 4- DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

4.1- Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG é o seguinte site: <https://franciscobadaro.mg.gov.br>.

4.2- A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.3- Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1- A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da prestação dos serviços pelo gestor da contratação.
- d) **Prazo de Vigência:** **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

## 6- DA REGULARIDADE

6.1. Após a divulgação do resultado das propostas, a **Agente de Contratação** convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

## 6.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Cédula de identidade do representante legal da empresa;

Rua Araçuai, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

6.2.2- Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de interposições de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.5- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.3- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela Justiça do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



Trabalho;

## 6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão técnica operacional (pessoa jurídica) e técnica profissional (pessoa física) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 7. DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

7.4. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação, pelo e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



7.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

7.6. Fica eleito o foro da Cidade de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Francisco Badaró-MG, 26 de março de 2025.

**Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula**

Agente de Contratação



## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço mensal de divulgação institucional com produção matéria de vídeo em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional, e Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas e filmagem com drone, com edição e publicação do vídeo em Portal Eletrônico de abrangência local e regional, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

**1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO DE UMA MATÉRIA DE VÍDEO, 4 MATÉRIAS DE TEXTO E NO MÍNIMO 8 STORIES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, DEVENDO CONTEMPLAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

#### **1.1 – Planejamento do Projeto:**

1.1.1 – Definição do objetivo da produção com a mensagem principal e o público-alvo a ser atingido.

1.1.2 – Identificar o escopo: Definir se será a cobertura de um evento ou uma campanha institucional.

#### **1.2 - Pesquisa e Roteirização:**

1.2.1 – Levantar informações sobre os assuntos a serem abordados nas matérias, previamente definidos juntamente com o Gabinete do Prefeito.

1.2.2 – Agendar entrevistas com especialistas, autoridades ou personagens relevantes.

1.2.3 – Estruturar os textos, os vídeos e os stories para garantir coerência e narrativa atraente ao público-alvo.

#### **1.3 - Produção de Vídeo:**



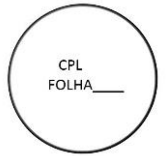
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



1.3.1 Gravação de imagens em qualidade 4k no local, considerando iluminação, enquadramento e qualidade de áudio.

1.3.2 Registrar falas de fontes relevantes para dar credibilidade à matéria.

1.3.3 Editar o vídeo, inserindo vinhetas, legendas, trilha sonora e cortes estratégicos para dinamizar o conteúdo.

1.3.4 Revisar toda a produção e enviar para aprovação da Contratante antes da publicação final.

## **1.4 - Produção das Matérias de Texto:**

1.4.1 Redação jornalística: criar quatro matérias bem estruturadas com título chamativo, lead e desenvolvimento impactante ao público-alvo.

1.4.2 Realizar revisão ortográfica e gramatical, garantindo clareza e correção do texto.

1.4.3 SEO (Search Engine Optimization, ou Otimização para Motores de Busca): incluir palavras-chave para melhorar a visibilidade no Google e redes sociais.

## **1.5 - Criação de Stories:**

1.5.1 Criação de vídeos curtos, imagens estáticas, enquetes ou textos animados.

1.5.2 Uso de templates, legendas automáticas e elementos gráficos atrativos.

## **1.6 – Publicação no Portal e Divulgação:**

1.6.1 Agendamento da publicação: definir juntamente com a Contratante datas e horários estratégicos das publicações para maior alcance possível do público-alvo.

1.6.2 Acompanhar visualizações, interações e feedback do público.

## **1.7 Feedback**

1.7.1 Análise de métricas: verificar o alcance e engajamento do conteúdo.

1.7.2 Reunião mensal com o contratante para análise da prestação dos serviços.

**2 - SERVIÇO DE FILMAGEM PROFISSIONAL EM FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, COM ENTREVISTAS A ARTISTAS, AUTORIDADES E PARTICIPANTES, FILMAGEM COM DRONE, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR REPÓRTER E CINEGRAFISTAS, COM EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO VÍDEO EM NO MÁXIMO 24H EM PORTAL ELETRÔNICO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, DEVENDO CONTEMPLAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## 2.1 – Planejamento e Preparação:

2.1.1 Reunião com a Contratante para alinhar expectativas, eventos a serem cobertos, cronograma e requisitos específicos.

2.1.2 Escolha de locais estratégicos, ângulos, iluminação e logística para o evento.

2.1.3 Testar previamente câmeras, microfones, drones e iluminação para evitar falhas no dia do evento.

## 2.2 Captação de Imagens e Entrevistas

2.2.1 Captura de imagens gerais do evento, incluindo palcos, público e atrações.

2.2.2 Destaque para momentos principais, discursos de autoridades e apresentações de artistas.

2.2.3 Imagens dinâmicas para garantir um vídeo atrativo e bem estruturado.

2.2.4 Gravações aéreas para destacar a dimensão do evento.

2.2.5 Planos amplos do público e da infraestrutura do evento.

2.2.6 Filmagens de pontos estratégicos da cidade, se necessário.

2.2.7 Entrevistas com artistas, autoridades e participantes.

2.2.8 Uso de microfone direcional ou lapela para captação de áudio nítido.

2.2.9 Edição de trechos curtos para inserção no material final.

## 2.3 Edição e Produção do Vídeo

2.3.1 Seleção das melhores imagens com definição das cenas relevantes para o vídeo final.

2.3.2 Cortes dinâmicos para manter a fluidez do vídeo.

2.3.3 Inserção de vinhetas, legendas, trilhas sonoras e gráficos institucionais.

2.3.4 Ajustes de cor, iluminação e estabilização de imagens.

2.3.5 Inserção da logomarca da Prefeitura

2.3.6 Créditos e agradecimentos no final do vídeo.

2.3.7 O material finalizado deve ser entregue em no máximo **24 horas** após o evento.

2.3.8 Cada vídeo deverá conter no mínimo 4 minutos de duração.

## 2.4. Publicação e Divulgação

2.4.1 Agendamento da publicação: definir juntamente com a Contratante datas e horários estratégicos das publicações para maior alcance possível do público-alvo.

2.4.1 Acompanhar visualizações, interações e feedback do público.

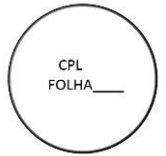


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## 2.5 Feedback

- 2.5.1 Análise de métricas: verificar o alcance e engajamento do conteúdo.
- 2.5.2 Reunião mensal com o Contratante para análise da prestação dos serviços.

## 3 – DILVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA EM PORTAL DE NOTÍCIAS DE AMPLA ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, COM COPROVAÇÃO DE ATINGIR TODAS AS CIDADES DO VALE DO JEQUITINHONHA.

### 3.1 Requisitos para o Portal de Divulgação

- 3.1.1 O meio de comunicação escolhido deve possuir um público consolidado em todas as cidades do Vale do Jequitinhonha, com métricas que demonstrem seu alcance na região.
- 3.1.2 O portal deve ser referência em notícias, eventos e acontecimentos relevantes para a população dos municípios pertencentes ao Vale do Jequitinhonha.
- 3.1.3 A plataforma deve garantir **acesso online 24 horas por dia**, permitindo que os conteúdos sejam visualizados a qualquer momento pelo público.
- 3.1.4 O site deve ser responsivo, permitindo uma experiência otimizada tanto em computadores quanto em celulares e tablets.
- 3.1.5 A publicação dos vídeos e reportagens deverá permitir interação do público, com compartilhamento em redes sociais, comentários e outras formas de engajamento digital.

### 3.2 Critérios de Comprovação do Alcance Regional

Para garantir que o material atinja **todas as cidades do Vale do Jequitinhonha**, a empresa responsável pela divulgação deverá apresentar documentos e relatórios que comprovem a efetividade da veiculação. Entre os meios aceitos para essa comprovação, destacam-se:

- 3.2.1 Estatísticas de visualizações e tráfego da página, fornecidos por ferramentas como Google Analytics ou sistemas internos da plataforma.
- 3.2.2 Relatórios demonstrando o percentual de acessos oriundos das cidades do Vale do Jequitinhonha.
- 3.2.3 Métricas de compartilhamento, curtidas, comentários e interações nos conteúdos divulgados.



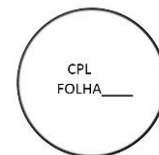
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## 3.3 Procedimentos para Publicações e Prazos

3.3.1 Os vídeos e reportagens deverão ser publicados no máximo 24 horas após a realização do evento.

3.3.2 O material deve ser publicado no formato de matéria jornalística, incluindo:

- Texto descritivo do evento.
- Vídeo completo ou trechos relevantes do evento.
- Imagens e fotografias complementares.
- Link de compartilhamento para redes sociais.

## 3.4 Monitoramento e Avaliação da Efetividade da Divulgação

Para garantir que os conteúdos atinjam de forma satisfatória todas as cidades do Vale do Jequitinhonha, será realizado um acompanhamento da repercussão das publicações, incluindo:

- Análise da quantidade de visualizações dos vídeos e reportagens no portal de notícias.
- Monitoramento da distribuição geográfica dos acessos, garantindo que cidades menores também sejam alcançadas.
- Acompanhamento do impacto nas redes sociais, verificando o engajamento e os comentários do público.

Geração de relatórios mensais, detalhando o desempenho das publicações e sugerindo possíveis melhorias na estratégia de divulgação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de divulgação institucional com produção de uma matéria de vídeo, 4 matérias de texto e no mínimo 8 stories em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional.	Serviço / Meses	12
2	Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas a artistas, autoridades e participantes, filmagem com drone, sendo a equipe composta por repórter e cinegrafistas, com edição e publicação do vídeo em no máximo 24h em	DIÁRIA	9

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Portal Eletrônico de abrangência local e regional.

## 2 - NATUREZA DO OBJETO

O objeto é considerado de natureza comum. Entende-se de objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

## 3 - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será inicialmente de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços especializados voltados à divulgação institucional de conteúdos de interesse público, mediante a produção e publicação periódica de matérias audiovisuais e cobertura jornalística de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Francisco Badaró/MG. Tais serviços compreendem, em linhas gerais:

- (i) a produção mensal de matéria em vídeo com conteúdo institucional, a ser publicada em portal eletrônico de notícias com comprovada abrangência local e regional, e
- (ii) a filmagem profissional de festas e eventos municipais, com realização de entrevistas, uso de drone, edição e posterior publicação do material em portal com perfil regionalizado de audiência.

A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de promover a publicidade de ações governamentais e eventos de interesse coletivo.

Trata-se, portanto, de serviço técnico com características contínuas, dada a regularidade da produção e publicação dos conteúdos, bem como a necessidade de planejamento editorial e de atendimento ágil às demandas da Administração.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



Além da produção técnica do conteúdo, a proposta contempla o acompanhamento da performance das publicações, com análise de dados e emissão de relatórios mensais, o que reforça a natureza estratégica da contratação e permite à Administração avaliar a efetividade da divulgação realizada.

Por fim, justifica-se a terceirização dos serviços em virtude da inexistência, na estrutura administrativa atual, de equipe técnica própria com qualificação e recursos necessários para realizar de forma integrada todas as etapas previstas no projeto, tais como filmagem profissional, edição de vídeo, redação jornalística com técnicas de SEO, design de stories, operação de drone, publicação em mídia digital e monitoramento de métricas.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à divulgação institucional do Município de Francisco Badaró/MG, por meio da produção e publicação de conteúdos audiovisuais e jornalísticos em portal eletrônico de notícias com comprovada abrangência local e regional, especialmente nas cidades do Vale do Jequitinhonha.

A contratação envolve dois núcleos principais de atividades. O primeiro refere-se à produção mensal de conteúdos institucionais, incluindo uma matéria em vídeo, quatro matérias em texto e oito stories, com etapas de planejamento, gravação, edição e publicação digital. Esses materiais deverão ser desenvolvidos conforme orientação da Administração, com reuniões mensais para avaliação da prestação dos serviços e apresentação de métricas de desempenho, como visualizações, alcance e interações.

O segundo núcleo abrange a filmagem profissional de festas e eventos do Município, com uso de drone, entrevistas com autoridades e participantes, edição técnica do material e publicação em até 24 horas no mesmo portal eletrônico. Todos os vídeos deverão ter duração mínima de quatro minutos e seguir padrão de qualidade técnica previamente estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



O portal utilizado deverá ter ampla audiência comprovada na região, com acesso 24 horas por dia e compatibilidade com diferentes dispositivos. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo dados de alcance e engajamento das publicações, garantindo a efetividade da divulgação. Trata-se, portanto, de prestação de serviços técnicos especializados, sem aquisição de bens, tecnologias ou obras, a ser executada de forma contínua, com suporte técnico e alinhamentos permanentes junto à Administração.

No tocante à forma de contratação, salientamos que a mesma ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, considerando tratar-se de serviço de valor inferior à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposição do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 12.343/2024.

Desse modo, a Administração Pública consegue atender rapidamente às suas demandas, especialmente em situações que exigem soluções imediatas ou que são de baixa complexidade. Além disso, ocorre uma simplificação do procedimento, que reduz a sobrecarga administrativa e permite que os gestores direcionem esforços para outras atividades prioritárias.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e estrutura própria para realizar todas as etapas dos serviços, incluindo planejamento, captação de imagens, produção audiovisual, redação jornalística, edição de conteúdo e publicação em meio digital. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com os padrões exigidos, como câmeras com resolução mínima 4K, microfones apropriados e drone para filmagens aéreas.

Os conteúdos deverão ser produzidos conforme cronograma pactuado com a Administração, observando-se a periodicidade mensal da divulgação institucional e a exigência de entrega e publicação dos vídeos de eventos em até 24 horas após a realização. As matérias deverão ser previamente validadas pela Contratante antes da publicação.

A veiculação dos conteúdos deverá ocorrer em portal eletrônico de notícias com

---

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



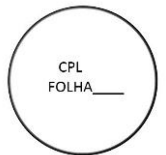
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



comprovada abrangência em todas as cidades do Vale do Jequitinhonha, funcionando em regime de acesso contínuo (24h), compatível com diversos dispositivos e com recursos de compartilhamento e interação com o público.

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos com dados de desempenho das publicações, baseados em ferramentas como Google Analytics ou similares, demonstrando visualizações, alcance geográfico e engajamento do público. Também deverá participar de reuniões mensais com a Administração para análise dos resultados e alinhamento das estratégias de divulgação.

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto contratado dar-se-á por meio da prestação dos serviços de divulgação institucional e cobertura audiovisual de eventos, conforme demanda da Administração e nos moldes estabelecidos no detalhamento técnico da contratação;

7.2. A Administração emitirá, previamente a cada atividade a ser executada, ordem de serviço, por meio da qual serão formalmente solicitadas a prestação dos serviços previstas no contrato.

7.2.1. A prestação dos serviços observará as condições, prazos e especificações constantes da respectiva ordem de serviço, a qual será emitida pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

7.2.2. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.3. Na prestação dos serviços de divulgação institucional periódica, a empresa deverá produzir, mensalmente, uma matéria em vídeo, quatro matérias jornalísticas em texto e oito stories, conforme planejamento editorial pactuado com a Administração.

7.3.1. Os conteúdos deverão ser desenvolvidos com qualidade técnica compatível com os padrões exigidos, passando pelas etapas de pesquisa, roteirização, gravação, edição, revisão e validação. A publicação somente ocorrerá após aprovação formal da Contratante.

7.4. Os serviços de cobertura de festas e eventos, serão prestados sempre que



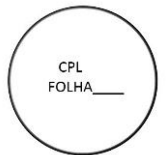
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



requisitados, com deslocamento da equipe técnica da contratada ao local, realização de filmagens, inclusive com drone, entrevistas com autoridades e participantes, e edição profissional do material.

7.4.1. O vídeo resultante deverá ser publicado no portal eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento.

7.5. Todos os conteúdos deverão ser veiculados em portal eletrônico de notícias com comprovada abrangência regional, conforme os critérios definidos neste termo de referência.

7.5.1. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo dados objetivos sobre o desempenho das publicações, como visualizações, origem dos acessos e nível de engajamento do público.

7.6. A empresa deverá manter comunicação permanente com a Administração para fins de alinhamento e ajustes, participando de reuniões periódicas de avaliação.

7.7. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, que verificará o cumprimento das condições contratuais, inclusive quanto aos prazos, à qualidade técnica dos conteúdos e à efetiva publicação conforme as ordens de serviço emitidas.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Gestão do Contrato**

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

---

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





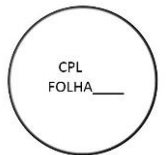
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



## 8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional da prestação dos serviços.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024.

---

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

**Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

**Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para o Município de Francisco Badaró–MG.

## XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi obtida por meio de cotação direta com fornecedores do ramo, com base em proposta, contendo valores, descrição do objeto e condições para a execução dos serviços.

O valor global estimado é de **R\$29.250,00(vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

A memória de cálculo encontra-se demonstrada na própria proposta anexada aos autos.

## XII - DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

### 12.1 São obrigações da contratada:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, a Contratada a:

12.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante na Minuta do Contrato.

12.1.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que



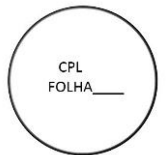
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



trata o termo de referência.

12.1.4. A prestação dos serviços será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

12.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Francisco Badaró, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.1.6. Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.1.8. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

12.1.9. Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **12.2. São obrigações do contratante:**

12.2.1. Prestar ao prestador de serviço todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

12.2.2. Emitir ordem de serviço.

12.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.2.5. Rejeitar todo serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.2.6. Notificar o prestador de serviço, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2.7. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem para a equipe técnica durante as visitas e prestação de serviços na sede do Município de Francisco Badaró /MG.

## **13. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**13.1.** A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminar – ETP – para a aquisição



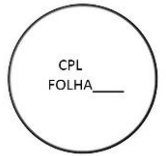
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



de bens, a contratação de serviços e obras, é facultada a elaboração de ETP, nos casos de contratações por dispensa em função do valor, conforme dispõe o art. 14, I, da IN 58/2022.

Conforme o Art. 3º, Parágrafo Único, I, "a", 1, do Decreto Municipal nº 116/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminar – ETP – para a aquisição de bens, a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional; é facultada a elaboração de ETP, nos casos de contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 18 § 3º da mesma lei permite a especificação do objeto apenas em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos, quando se tratar de estudo técnico preliminar para aquisição de bens comuns e contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que isso não prejudique a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:**

**14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:**

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**14.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**14.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

**02.01.01.04.122.0002.2007-33903900-FICHA (35)**

ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Agente de Contratação

Senhor,

A proponente ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à ....., em ...../....., CEP ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. ...., inscrito(a) no CPF sob o n.º ..... e portador(a) do RG n.º ....., vem perante esta Comissão, **APRESENTAR** sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de divulgação institucional com produção de uma matéria de vídeo, 4 matérias de texto e no mínimo 8 stories em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional.	Serviço / Meses	12
2	Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas a artistas, autoridades e participantes, filmagem com drone, sendo a equipe composta por repórter e cinegrafistas, com edição e publicação do vídeo em no máximo 24h em Portal Eletrônico de abrangência local e regional.	DIÁRIA	9

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e carimbo/**CNPJ**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PROPONENTE) (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

### CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Cláudio de Sousa**, Secretário Municipal de Governo, brasileiro, portador do RG nº MG-7.xxx.xx7, inscrito no CPF: 192.xxx.xxx.30, matrícula nº1978, residente na Cidade de Francisco Badaró – MG, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ....., com sede na (endereço completo) ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado na (endereço completo) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação ao Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Badaró/MG, oriundo do processo de contratação nº016/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº004/2025, do tipo menor preço, **POR GLOBAL**, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Prestação de serviço mensal de divulgação institucional com produção matéria de vídeo em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional, e Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas e filmagem com drone, com edição e publicação do vídeo em Portal Eletrônico de abrangência local e regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



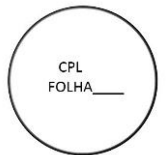
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## **1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO DE UMA MATÉRIA DE VÍDEO, 4 MATÉRIAS DE TEXTO E NO MÍNIMO 8 STORIES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, DEVENDO CONTEMPLAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

### **1.8 – Planejamento do Projeto:**

1.8.1 – Definição do objetivo da produção com a mensagem principal e o público-alvo a ser atingido.

1.8.2 – Identificar o escopo: Definir se será a cobertura de um evento ou uma campanha institucional.

### **1.9 - Pesquisa e Roteirização:**

1.9.1 – Levantar informações sobre os assuntos a serem abordados nas matérias, previamente definidos juntamente com o Gabinete do Prefeito.

1.9.2 – Agendar entrevistas com especialistas, autoridades ou personagens relevantes.

1.9.3 – Estruturar os textos, os vídeos e os stories para garantir coerência e narrativa atraente ao público-alvo.

### **1.10 - Produção de Vídeo:**

1.10.1 Gravação de imagens em qualidade 4k no local, considerando iluminação, enquadramento e qualidade de áudio.

1.10.2 Registrar falas de fontes relevantes para dar credibilidade à matéria.

1.10.3 Editar o vídeo, inserindo vinhetas, legendas, trilha sonora e cortes estratégicos para dinamizar o conteúdo.

1.10.4 Revisar toda a produção e enviar para aprovação da Contratante antes da publicação final.

### **1.11 - Produção das Matérias de Texto:**

1.11.1 Redação jornalística: criar quatro matérias bem estruturadas com título chamativo, lead e desenvolvimento impactante ao público-alvo.

1.11.2 Realizar revisão ortográfica e gramatical, garantindo clareza e correção do texto.

1.11.3 SEO (Search Engine Optimization, ou Otimização para Motores de Busca): incluir palavras-chave para melhorar a visibilidade no Google e redes sociais.



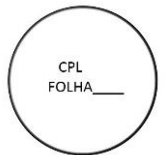
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



## **1.12 - Criação de Stories:**

1.12.1 Criação de vídeos curtos, imagens estáticas, enquetes ou textos animados.

1.12.2 Uso de templates, legendas automáticas e elementos gráficos atrativos.

## **1.13 – Publicação no Portal e Divulgação:**

1.13.1 Agendamento da publicação: definir juntamente com a Contratante datas e horários estratégicos das publicações para maior alcance possível do público-alvo.

1.13.2 Acompanhar visualizações, interações e feedback do público.

## **1.14 Feedback**

1.14.1 Análise de métricas: verificar o alcance e engajamento do conteúdo.

1.14.2 Reunião mensal com o contratante para análise da prestação dos serviços.

## **2 - SERVIÇO DE FILMAGEM PROFISSIONAL EM FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, COM ENTREVISTAS A ARTISTAS, AUTORIDADES E PARTICIPANTES, FILMAGEM COM DRONE, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR REPÓRTER E CINEGRAFISTAS, COM EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO VÍDEO EM NO MÁXIMO 24H EM PORTAL ELETRÔNICO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, DEVENDO CONTEMPLAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

### **2.1 – Planejamento e Preparação:**

2.1.1 Reunião com a Contratante para alinhar expectativas, eventos a serem cobertos, cronograma e requisitos específicos.

2.1.2 Escolha de locais estratégicos, ângulos, iluminação e logística para o evento.

2.1.3 Testar previamente câmeras, microfones, drones e iluminação para evitar falhas no dia do evento.

### **2.2 Captação de Imagens e Entrevistas**

2.2.1 Captura de imagens gerais do evento, incluindo palcos, público e atrações.

2.2.2 Destaque para momentos principais, discursos de autoridades e apresentações de artistas.

2.2.3 Imagens dinâmicas para garantir um vídeo atrativo e bem estruturado.

2.2.4 Gravações aéreas para destacar a dimensão do evento.

2.2.5 Planos amplos do público e da infraestrutura do evento.

2.2.6 Filmagens de pontos estratégicos da cidade, se necessário.

2.2.7 Entrevistas com artistas, autoridades e participantes.



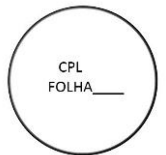
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



2.2.8 Uso de microfone direcional ou lapela para captação de áudio nítido.

2.2.9 Edição de trechos curtos para inserção no material final.

### **2.3 Edição e Produção do Vídeo**

2.3.1 Seleção das melhores imagens com definição das cenas relevantes para o vídeo final.

2.3.2 Cortes dinâmicos para manter a fluidez do vídeo.

2.3.3 Inserção de vinhetas, legendas, trilhas sonoras e gráficos institucionais.

2.3.4 Ajustes de cor, iluminação e estabilização de imagens.

2.3.5 Inserção da logomarca da Prefeitura

2.3.6 Créditos e agradecimentos no final do vídeo.

2.3.7 O material finalizado deve ser entregue em no máximo **24 horas** após o evento.

2.3.8 Cada vídeo deverá conter no mínimo 4 minutos de duração.

### **2.5. Publicação e Divulgação**

2.4.1 Agendamento da publicação: definir juntamente com a Contratante datas e horários estratégicos das publicações para maior alcance possível do público-alvo.

2.5.3 Acompanhar visualizações, interações e feedback do público.

### **2.6 Feedback**

2.6.1 Análise de métricas: verificar o alcance e engajamento do conteúdo.

2.6.2 Reunião mensal com o Contratante para análise da prestação dos serviços.

**3 – DILVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA EM PORTAL DE NOTÍCIAS DE AMPLA ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, COM COPROVAÇÃO DE ATINGIR TODAS AS CIDADES DO VALE DO JEQUITINHONHA.**

### **3.1 Requisitos para o Portal de Divulgação**

3.1.1 O meio de comunicação escolhido deve possuir um público consolidado em todas as cidades do Vale do Jequitinhonha, com métricas que demonstrem seu alcance na região.

3.1.2 O portal deve ser referência em notícias, eventos e acontecimentos relevantes para a população dos municípios pertencentes ao Vale do Jequitinhonha.

3.1.3 A plataforma deve garantir **acesso online 24 horas por dia**, permitindo que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



os conteúdos sejam visualizados a qualquer momento pelo público.

3.1.4 O site deve ser responsivo, permitindo uma experiência otimizada tanto em computadores quanto em celulares e tablets.

3.1.5 A publicação dos vídeos e reportagens deverá permitir interação do público, com compartilhamento em redes sociais, comentários e outras formas de engajamento digital.

## 3.2 Critérios de Comprovação do Alcance Regional

Para garantir que o material atinja **todas as cidades do Vale do Jequitinhonha**, a empresa responsável pela divulgação deverá apresentar documentos e relatórios que comprovem a efetividade da veiculação. Entre os meios aceitos para essa comprovação, destacam-se:

3.2.1 Estatísticas de visualizações e tráfego da página, fornecidos por ferramentas como Google Analytics ou sistemas internos da plataforma.

3.2.2 Relatórios demonstrando o percentual de acessos oriundos das cidades do Vale do Jequitinhonha.

3.2.3 Métricas de compartilhamento, curtidas, comentários e interações nos conteúdos divulgados.

## 3.3 Procedimentos para Publicações e Prazos

3.3.1 Os vídeos e reportagens deverão ser publicados no máximo 24 horas após a realização do evento.

3.3.2 O material deve ser publicado no formato de matéria jornalística, incluindo:

- Texto descritivo do evento.
- Vídeo completo ou trechos relevantes do evento.
- Imagens e fotografias complementares.
- Link de compartilhamento para redes sociais.

## 3.4 Monitoramento e Avaliação da Efetividade da Divulgação

Para garantir que os conteúdos atinjam de forma satisfatória todas as cidades do Vale do Jequitinhonha, será realizado um acompanhamento da repercussão das publicações, incluindo:

- Análise da quantidade de visualizações dos vídeos e reportagens no portal de notícias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- Monitoramento da distribuição geográfica dos acessos, garantindo que cidades menores também sejam alcançadas.
- Acompanhamento do impacto nas redes sociais, verificando o engajamento e os comentários do público.

Geração de relatórios mensais, detalhando o desempenho das publicações e sugerindo possíveis melhorias na estratégia de divulgação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de divulgação institucional com produção de uma matéria de vídeo, 4 matérias de texto e no mínimo 8 stories em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional.	Serviço / Meses	12
2	Serviço de filmagem profissional em festas e eventos no Município de Francisco Badaró, com entrevistas a artistas, autoridades e participantes, filmagem com drone, sendo a equipe composta por repórter e cinegrafistas, com edição e publicação do vídeo em no máximo 24h em Portal Eletrônico de abrangência local e regional.	DIÁRIA	9

## CLÁUSULA III – DA FORMA DE AUTUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;

### 3.1 São obrigações da contratada:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, a Contratada a:

3.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante na Minuta do Contrato.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



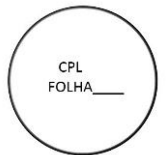
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



3.1.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

3.1.4. A prestação dos serviços será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

3.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Francisco Badaró, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

3.1.6. Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

3.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

3.1.8. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

3.1.9. Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

3.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

3.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação

---

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



e qualificação exigidas na licitação.

3.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

3.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

3.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **3.2. São obrigações do contratante:**

12.2.1. Prestar ao prestador de serviço todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

12.2.2. Emitir ordem de serviço.

12.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.2.5. Rejeitar todo serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.2.6. Notificar o prestador de serviço, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2.7. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem para a equipe técnica durante as visitas e prestação de serviços na sede do Município de Francisco Badaró /MG.

---

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

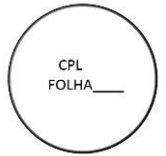


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12(DOZE) meses a partir de sua assinatura, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2025:

**02.01.01.04.122.0002.2007-33903900-FICHA (35)**

## CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados.

7.1.3. As faturas deverão ser entregues no setor de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



- 8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a) advertência;
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS**

- 9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Autoridade Competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

## CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 113/2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



## CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA XIII - DA SUSPENSÃO

13.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto na Lei 14133/2021;

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA XV - DA CLÁUSULA PENAL**

15.1. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2023.

## **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Badaró.

16.2.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

16.3. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*

Setor de Licitação e Contratos



16.4. Integram este Contrato a Proposta Comercial apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Francisco Badaró/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Antônio Cláudio de Sousa**  
Secretário Municipal de Governo  
**CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF.

.....

2. .... CPF.

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação  
Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA** expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

**DECLARA** ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

**ASSINATURA E CARIMBO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

*Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação*  
Setor de Licitação e Contratos



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e atualizações, que: (Marcar com um “X”)

( ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Nome: